



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º
ASSUNTO:

L E I Nº 77

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica suspensa até o dia 31-12-1949 a execução dos artigos 3º e 5º, da lei nº 42 de 22-9-1948, relativa à cobrança do imposto territorial urbano.

§ único - Para os efeitos de lançamento no corrente exercício vigorará a tabela a que se refere o artº.57, do Ato 63, de 6 de Abril de 1935.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 2 de Julho de 1949

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na data supra
Garça, 2 de Julho de 1949

Francisco Pereira de Melo Jr.
Francisco Pereira de Melo Jr.
SECRETARIO MUNICIPAL